



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

RESOLUÇÃO UEB-ES 06-2014

DIRETRIZES REGIONAIS DE FORMAÇÃO

Considerando:

1. Que a qualificação correta e adequada dos escotistas e dirigentes é de responsabilidade da Região Escoteira por meio de sua diretoria de Gestão de Adultos.
2. As condições e conhecimentos que os alunos apresentam nos cursos e atividades de formação.

A Diretoria da Região Escoteira do Espírito Santo, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, RESOLVE:

Art. 1º Complementarmente às Diretrizes Nacionais de Gestão de Adultos instituir as Diretrizes Regionais de Formação que se aplicam a escotistas e dirigentes que atuam na Região Escoteira do Espírito Santo.

Art. 2º O nível preliminar de formação, nas linhas de formação de escotista e de dirigente institucional, será composto por tarefas prévias e curso preliminar (CP).

§ 1º As tarefas prévias no nível preliminar serão cumpridas sob orientação do assessor pessoal de formação (APF) do cursante, estando entre elas, obrigatoriamente, a leitura e discussão da apostila do CP.

§ 2º O nível preliminar não exige prática supervisionada e sua conclusão (homologação) dar-se-á automaticamente com a aprovação no curso.

Art. 3º O nível básico na linha de escotistas e dirigentes será composto por tarefas prévias, curso básico (CB) e prática supervisionada.

§ 1º Para a linha de dirigentes é obrigatório participar do Curso para Dirigente de Grupo Escoteiro.

§ 2º As tarefas prévias para o nível básico serão cumpridas sob orientação do APF do cursante, estando entre as elas, obrigatoriamente, a leitura e discussão da apostila do CB e o curso técnico de imersão (Cetir) para a linha escotista e o curso técnico de dirigentes nível básico (CTD) para a linha de dirigente institucional.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

§ 3º A aprovação no curso preliminar, bem como o cumprimento das tarefas prévias são condições indispensáveis para inscrição no CB, devendo as tarefas prévias serem atestadas pelo APF.

§ 4º A prática supervisionada será realizada sob orientação do APF que, ao final, solicitará ao Escritório Regional a homologação do nível básico com a emissão do certificado correspondente.

Art. 4º O Nível Avançado, nas duas linhas de formação, será composto por tarefas prévias, Curso Avançado – (CA) e prática supervisionada.

§ 1º A homologação do nível básico na linha e ramo respectivos, o cumprimento das tarefas prévias, e a indicação do Assessor Pessoal de Formação, são condições indispensáveis para inscrição no Curso Avançado, sem prejuízo de outras condições expressas nas diretrizes nacionais de gestão de adultos, sendo as tarefas prévias atestadas pelo Assessor Pessoal de Formação do candidato.

§ 2º As tarefas prévias para o nível avançado serão cumpridas sob orientação do APF do cursante, estando entre as elas, obrigatoriamente, a leitura e discussão da apostila do CA.

Art. 5º A prática supervisionada no nível avançado somente será iniciada após a aprovação no CA, devendo o APF enviar o Projeto de Prática Supervisionada de seu assessorado para o Diretor de Gestão de Adultos para que seja avaliado e, se necessário, readequado.

Art. 6º Compete ao APF do candidato solicitar ao Escritório Regional a homologação do nível avançado com a emissão do certificado correspondente.

Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2014.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritorio@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br